



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE/ DAE**

AUXÍLIO AO ESTUDANTE/ 2012

EDITAL DE SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS PARA BENEFÍCIO MORADIA E BOLSA AUXÍLIO

A Superintendência Geral de Políticas Estudantis, com base nos critérios estabelecidos na Resolução CEG 01/08, comunica que estão abertas as inscrições para seleção de novos alunos para o Benefício Moradia e a Bolsa Auxílio, segundo os termos deste Edital, aprovado em sessão ordinária do Conselho de Ensino de Graduação/CEG em 15/02/2012. Serão disponibilizadas as vagas e as bolsas remanescentes do processo de renovação para o ano de 2012 dos referidos benefícios, conforme discriminado abaixo:

- Será concedido o Benefício Moradia no quantitativo de vagas remanescentes do processo de renovação anual. Este benefício consiste em vaga na Residência Estudantil e uma bolsa manutenção no valor mínimo de uma bolsa de iniciação científica. Considera-se alunos aptos para a concessão do Benefício Moradia aqueles cujos cursos de graduação presenciais possibilitem como local de residência a Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro. **Em caráter excepcional, no ano de 2012, não serão disponibilizadas vagas na residência estudantil**, sendo oferecido um auxílio financeiro no valor equivalente a bolsa de iniciação científica e auxílio transporte, com valor a ser definido, concomitante à bolsa manutenção. O auxílio moradia e o auxílio transporte serão oferecidos até a conclusão das obras na Residência Estudantil, quando será retomado o encaminhamento usual.

- Para a Bolsa Auxílio será concedida a quantidade de bolsas remanescentes do processo de renovação anual, no valor mínimo de uma bolsa de iniciação científica.

§ 1º O aluno não poderá concorrer aos dois benefícios, devendo optar por apenas **UMA** das modalidades do Auxílio ao Estudante.

§ 2º Aos alunos ingressantes na UFRJ pela Política de Ações Afirmativas em **2012**, será vedada a participação na seleção do Auxílio ao Estudante na **modalidade Bolsa Auxílio**.

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

1.1 – Os alunos deverão participar da primeira etapa de seleção através do SIGA, no período de **01/03/2012 a 20/03/2012** (www.superest.ufrj.br – intranet - Serviços – Assistência Estudantil – Candidatura ao Auxílio ao Estudante ou intranet.ufrj.br). Os alunos serão pré-selecionados por critério socioeconômico, com base no Decreto nº 7234 de 19/07/2010, art. 5º. Esta pré-seleção definirá os alunos convocados para a segunda etapa de seleção.

1.2 – No dia **23/03/2012**, será divulgada, na página da Superintendência Geral de Políticas Estudantis – www.superest.ufrj.br, a listagem dos alunos pré-selecionados para a segunda etapa do processo seletivo.

1.3 – Os alunos pré-selecionados para a segunda etapa do processo seletivo deverão preencher o formulário disponível no SIGA (www.superest.ufrj.br – intranet - Serviços – Assistência Estudantil – Candidatura ao Auxílio ao Estudante) no período de **26/03/2012 a 06/04/2012** e entregar a documentação exigida neste Edital de forma a efetivar sua inscrição.

1.4 – A entrega da documentação acontecerá no período de **27/03/2012 a 13/04/2012**, na Divisão de Assistência ao Estudante – Prédio da Reitoria, sala 809 – Cidade Universitária. Preferencialmente, deverá ser feita de acordo com a seguinte ordem alfabética:

De A a O – no período de 27 de março a 03 de abril de 2012

De P a Z – no período de 04 a 13 de abril de 2012

1.5 – Os documentos solicitados deverão ser entregues em envelopes lacrados, identificados com o nome completo do aluno, DRE, benefício pretendido, *email* e telefones de contato.

1.6 – A realização de entrevistas e/ou visitas domiciliares só ocorrerá em caso de necessidade de esclarecimentos quanto à situação socioeconômica do aluno e sua família, de acordo com análise da documentação entregue, feita pelo assistente social. Nesses casos, será mantido contato com os alunos através do *email* informado no SIGA.

1.7 – A avaliação socioeconômica tomará por base o formulário preenchido *online* e TODA a documentação comprobatória, na ordem relacionada no item 2 deste edital. As cópias solicitadas ficarão retidas.

1.8 – Será de responsabilidade exclusiva do aluno acompanhar todas as etapas do processo de seleção.

1.9 – O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação/documentação resultará na eliminação automática do processo de seleção.

1.10 – Os alunos do *Campus* UFRJ - Macaé e do Pólo Xerém poderão entregar a documentação nas respectivas secretarias acadêmicas, que ficarão responsáveis pelo envio das mesmas à DAE.

1.11 – A Divisão de Assistência ao Estudante/DAE não se responsabiliza por falhas técnicas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos candidatos que impossibilitem a transferência de dados ou por falhas de conexão que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 – Documentação Acadêmica (cópia):

Veteranos – Plano de estudos ou CRID 2012/1;

Calouros 2012/1 – Plano de estudos ou CRID 2012/1;

Calouros 2012/2 – Comprovante de matrícula na UFRJ.

2.2 – Documentação Socioeconômica:

- Declaração do aluno redigida ou digitada em folha A4, contendo relato minucioso sobre as razões que o levam a solicitar o benefício. Poderá também conter qualquer esclarecimento que julgue necessário sobre a situação socioeconômica familiar. A declaração deve ser datada e assinada.

Imposto de Renda Pessoa Física (cópia):

- Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2011, Ano-Calendário 2010 e respectivo Recibo de Entrega de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro da composição familiar que façam a declaração. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente.

Comprovantes de Rendimentos (cópia):

Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos ao mês de março/2012, de TODOS os membros da família.

Trabalho Formal (com carteira assinada ou funcionário público por regime estatutário): contracheque e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação, do último contrato de trabalho e atualizações do salário);

Trabalho Informal (sem carteira assinada): Declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho informando atividade exercida e rendimento médio mensal e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação e do último contrato de trabalho);

Pessoas que trabalham por conta própria (autônomo): declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal. Deverá ser apresentada também a Carteira de Trabalho para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS;

Aposentados e beneficiários do INSS: extrato mensal retirado via internet ou extrato bancário comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc.). Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício e o nome do beneficiário;

Proprietários de empresa ou micro-empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa;

Bens alugados: recibos do(s) aluguel(eis) ou declaração de próprio punho informando valor recebido;

Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;

Estudante ou familiar desempregado: declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego. Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

Caso o aluno solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do aluno, de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada;

Comprovantes de despesas e residência (cópia):

Deverão ser apresentados os seguintes comprovantes de despesa: contas de luz, telefone, condomínio e aluguel/financiamento no nome de um dos membros da família. No caso do estudante NÃO residir com a família, deverá ser fornecido, além dos comprovantes da família de origem, o comprovante de residência do local onde está residindo e declaração do responsável pelo imóvel informando esta condição.

Certidões e outros documentos das pessoas que compõem o grupo familiar e residem no mesmo endereço do aluno (cópia):

- documento de identidade e CPF para maiores de 18 anos;
- certidão de nascimento ou carteira de identidade para menores de 18 anos;
- certidão de casamento dos pais do aluno ou do próprio, com averbação, no caso de casais separados. No caso de separação sem reconhecimento legal, deverá ser apresentada declaração contendo a informação acerca do valor da pensão alimentícia paga ou recebida, bem como comprovante de residência do familiar com o qual o aluno não reside;
- certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz.

2.3 – Todas as informações fornecidas deverão ser comprovadas e estarão sujeitas à verificação.

2.4 – Comprovada a inveracidade de qualquer informação, o aluno será eliminado do processo seletivo.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

3.1 – A lista dos alunos selecionados para a Bolsa Auxílio deverá ser divulgada na data provável de **11/05/2012**.

3.2 – A lista dos alunos selecionados para o Benefício Moradia deverá ser divulgada na data provável de **29/06/2012**.

3.3 – Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Superintendência Geral de Políticas Estudantis – www.superest.ufrj.br e no mural da Divisão de Assistência ao Estudante/DAE (Avenida Pedro Calmon, nº 550, Prédio da Reitoria, 8º andar, sala 809, Cidade Universitária – Ilha do Fundão). **Nesta data serão divulgadas também as datas e horários para comparecimento à DAE.**

3.4 – O não comparecimento no prazo de 30 dias, a contar da data de divulgação do resultado, será considerado como desistência da Bolsa Auxílio ou do Benefício Moradia.

3.5 – Os recursos poderão ser apresentados à Divisão de Assistência ao Estudante/DAE até 05 (cinco) dias após o resultado. Serão analisados os casos em que tenha havido alteração na situação socioeconômica apresentada inicialmente, com a devida comprovação. O resultado final do processo seletivo poderá permanecer inalterado após a análise dos recursos. A divulgação deste resultado está prevista para **13/07/2012**, na página eletrônica da Superintendência Geral de Políticas Estudantis e no mural da DAE.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 – Os alunos **NÃO** selecionados para os benefícios terão o prazo de 90 (noventa) dias, após o resultado final do processo, para retirar a documentação entregue (documentos pessoais do próprio e de seus familiares) Ao final desse prazo será procedida a eliminação da referida documentação pela DAE

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2012.

Antonio José Barbosa de Oliveira
Superintendente Geral de Políticas Estudantis

Informações:

Divisão de Assistência ao Estudante/DAE

Avenida Pedro Calmon, nº 550/ Prédio da Reitoria, Sala 809/ Ilha do Fundão/ CEP 21.941-901

Telefones: (21) 2598-1718/ (21) 2598-1724.

Sítio: www.superest.ufrj.br